

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA № 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Licenca Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Alessandra de Cássia Pires sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Zeladora do Velório Municipal, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio será no período de 1 a 15 de fevereiro de 2022, e refere-se ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 31 de janeiro de 2022.LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5299, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

ADOTA MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO os avanços da variante Ômicron do Coronavirus , que tem a característica de maior transmissibilidade ;

CONSIDERANDO o grande aumento no número de pessoas atendidas no pronto atendimento de sintomas gripais do nosso município;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos positivos de Coronavirus dos últimos dias;

CONSIDERANDO o grande número de atendimentos nas unidades de saúde com síndrome gripal provocadas pelo vírus da influenza A subtipo H3N2.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a quarentena no Município de Vista Alegre do Alto, até o dia 15.02.2022.

Art. 2º - Fica mantido no período citado acima a íntegra dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5292 de 07 de janeiro de 2022.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 31 de janeiro de 2022.LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

